

Reclamação Pré-Processual

Requerente: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Requerido: Ângela Carmem Paiz

SENTENÇA

Trata-se de Reclamação Pré-Processual, oriundo da Ação Civil Pública n.º 57367-09.2013.4.01.3800, movida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT contra Ângela Carmem Paiz.

No curso do feito executivo, o DNIT adquiriu a moradia descrita às fls. 98/100 em favor do Requerido, assegurando-lhe o direito à moradia digna, previsto na Constituição Federal de 1988.

Isto posto, **JULGO EXTINTO o presente feito**, nos termos do disposto no art. 487, III, b, c/c art. 924, II do CPC.

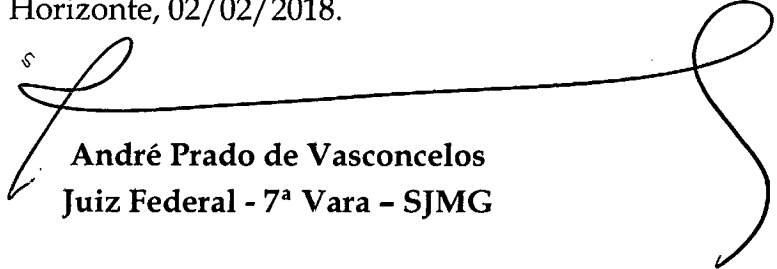
Nos termos da deliberação contida na Ata da 11ª Reunião do Conselho Executivo e atendendo aos ditames do princípio constitucional da publicidade, publique-se no site da Justiça Federal de Minas Gerais, na aba "Concilia BR381 e Anel": a ata da audiência de conciliação na qual foi homologada a aquisição do imóvel de destino; o termo de ciência/aceite e a declaração. Na publicação no site, deverão ser tarjados os dados que informem o endereço de destino das famílias, bem como os CPFs do alienante e do beneficiário e sua família.

Cadastre-se o presente feito como segredo de justiça.

Preclusas as vias impugnativas, digitalize o presente feito, devolvendo-se os autos ao DNIT.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Belo Horizonte, 02/02/2018.


André Prado de Vasconcelos
Juiz Federal - 7ª Vara - SJMG

lmfz